



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

## CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na na Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 210, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, Centro de Papagaios, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mário Reis Filgueiras, inscrito no CPF sob o nº. 526.534.556-68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1.376, bairro Cidade Moções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlota Braga de Assis Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº. 613.174.201-44 e Wellington Xavier da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 887.321.001-59, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para atender as necessidades deste município**, a saber:

Lote		Descrição			
02	Prestação de Serviço Telefônico móvel pessoal (SMP), através de tecnologia GSM/3G ou superior				
Item	Tipo de Ligação	Tipo	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total*
01	Assinatura Básica Voz	Unidade	60	420,00	5.040,00
02	Assinatura Básica Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) intragrupo	Unidade	60	420,00	5.040,00
03	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) mesma operadora	Minuto	300	30,00	360,00
04	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) demais operadoras	Minuto	2.000	200,00	2.400,00

Márcia Aparecida de Faria  
DAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



05	Chamadas Móvel-Fixo (VC 1 M/F)	Minuto	1.000	100,00	1.200,00
06	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) mesma operadora	Minuto	200	20,00	240,00
07	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) demais operadoras	Minuto	200	20,00	240,00
08	Chamadas Móvel-Fixo Roaming (VC 1 M/F)	Minuto	200	20,00	240,00
09	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 mesma operadora	Minuto	100	10,00	120,00
10	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 demais operadoras	Minuto	200	60,00	720,00
11	Chamadas Móvel-Fixo VC 2	Minuto	200	40,00	480,00
12	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 mesma operadora	Minuto	50	5,00	60,00
13	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 demais operadoras	Minuto	200	60,00	720,00
14	Chamadas Móvel-Fixo de longa distância VC 3	Minuto	200	40,00	480,00
15	AD 1 Adicional de chamadas - utilização na própria rede	Minuto	100	0,00	0,00
16	AD 2 Adicional de Chamadas - utilização em rede de terceiros	Minuto	100	0,00	0,00
17	Deslocamento 1 - utilização na própria rede	Minuto	30	0,00	0,00
18	Deslocamento 2 - utilização em redes de terceiros	Minuto	30	0,00	0,00
19	Chamadas DDI - EUA e Canadá	Minuto	01	3,55	42,60
20	Chamadas DDI - América Central, América do Sul e México	Minuto	01	3,55	42,60
21	Chamadas DDI - Europa Ocidental	Minuto	01	4,44	53,28

Marcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



22	Chamadas DDI - Demais Países	Minuto	01	12,76	153,12
23	Acesso a Caixa Postal	Minuto	60	6,00	72,00
24	SMS - mesma operadora	Unidade	300	60,00	720,00
25	SMS - outras operadoras	Unidade	300	60,00	720,00
26	MMS	Unidade	06	3,60	43,20
27	Pacote de serviços de dados 1GB	Unidade	30	777,00	9.324,00
28	Pacote de serviços de dados 2GB	Unidade	15	388,50	4.662,00
29	Pacote de serviços de dados 3GB	Unidade	15	667,50	8.010,00
30	Assinatura Básica Gestão Controle online	Unidade	60	179,40	2.152,80

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor resultante das ligações de longa distância nacional o valor resultante das ligações de longa distância nacional apuradas. Este valor será igual ao resultado do total de minutos das ligações feitas pela contratante multiplicado pelo valor unitário ofertado pela contratada por minuto, ligações discriminadas na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações que ser-lhe-á entregue para pagamento pela CONTRATADA, cujas tarifas contratadas, por minuto

2.2. O valor a ser pago mensalmente será apurado pela somatória de todas as ligações realizadas no mês anterior. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE na data do vencimento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, enviada mensalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.3. A apresentação, a contestação e o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações serão conforme o Regulamento do Serviço Telefônico fixo comutado e telefonia móvel.

2.4. A CONTRATANTE tem o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais.

2.4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do CONTRATO.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser adrevido de

Márcia Aparecida de Fari  
DAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

3.1. As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, órgão regulador do Poder Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{VTL2 \times \text{tabela 2}}{VTL1} = \text{valor reajustado}$$

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária número

Ficha: 00052  
Órgão: 02  
Unidade: 02.02  
Sub-Unidade: 02.02.10  
Funcional Programática: 04.122.0020.2014  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00114  
Órgão: 02  
Unidade: 02.03  
Sub-Unidade: 02.03.20  
Funcional Programática: 04.122.0021.2017

Prefeitura Municipal  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00122  
Órgão: 02  
Unidade: 02.03  
Sub-Unidade: 02.03.20  
Funcional Programatica: 04.122.0021.2219  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00153  
Órgão: 02  
Unidade: 02.03  
Sub-Unidade: 02.03.20  
Funcional Programatica: 04.122.0021.2468  
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00190  
Órgão: 02  
Unidade: 02.03  
Sub-Unidade: 02.03.20  
Funcional Programatica: 04.181.0174.2026  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00198  
Órgão: 02  
Unidade: 02.03  
Sub-Unidade: 02.03.20  
Funcional Programatica: 04.181.0177.2024  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00347  
Órgão: 02  
Unidade: 02.04  
Sub-Unidade: 02.04.10  
Funcional Programatica: 15.452.0575.2120  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00402  
Órgão: 02  
Unidade: 02.04  
Sub-Unidade: 02.04.20  
Funcional Programatica: 17.512.0447.2160  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00434  
Órgão: 02  
Unidade: 02.05  
Sub-Unidade: 02.05.10  
Funcional Programatica: 12.122.0021.2333  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.01.00  
Ficha: 00502  
Órgão: 02  
Unidade: 02.05  
Sub-Unidade: 02.05.10  
Funcional Programatica: 12.365.0185.2236  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.01.00  
Ficha: 00516  
Órgão: 02  
Unidade: 02.05  
Sub-Unidade: 02.05.10  
Funcional Programatica: 12.365.0190.2241  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.01.00  
Ficha: 00639

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIAT  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUTEN DAS ATIV DE PROJETOS E CONVENIOS  
Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
MANUT CONVENIO C/ POLÍCIA MILITAR  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL  
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

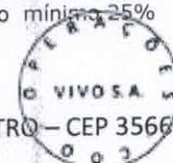
Prefeitura Municipal  
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL  
DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÀ  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO  
MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.122.0437.2392  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00676  
Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.301.0433.2574  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00688  
Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.301.0433.2575  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00754  
Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.303.0435.2412  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00771  
Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.305.0436.2415  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00950  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.30  
Funcional Programatica: 08.243.0590.2527  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00808  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.10  
Funcional Programatica: 08.244.0486.2179  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00907  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.20  
Funcional Programatica: 08.244.0578.2536  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00925  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.20  
Funcional Programatica: 08.244.0578.2540  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00971  
Órgão: 02  
Unidade: 02.09  
Sub-Unidade: 02.09.10

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA CO  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SEC MUN MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIA  
DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Funcional Programatica: 18.541.0596.2583  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 01002  
Órgão: 02  
Unidade: 02.11  
Sub-Unidade: 02.11.10  
Funcional Programatica: 13.392.0247.2099  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00385  
Órgão: 02  
Unidade: 02.04  
Sub-Unidade: 02.04.10  
Funcional Programatica: 26.782.0534.2192  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00824  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.20  
Funcional Programatica: 08.122.0588.2512  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha: 00443  
Órgão: 02  
Unidade: 02.05  
Sub-Unidade: 02.05.10  
Funcional Programatica: 12.361.0188.2212  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.01.00

MANUTENÇÃO ATIV DO MEIO AMBIENTE  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SETOR DE CULTURA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL  
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICIN  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAME  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este CONTRATO vigorará a partir do dia 01/06/2018 e encerrar-se-á em 31/05/2019.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA na exigência do cumprimento das cláusulas do presente CONTRATO, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Márcia Aparecida de Fari  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, consoante o que estabelece a legislação para o setor de telecomunicações e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço, diligenciando os casos que exijam providências corretivas, executando a construção/adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, fornecimento de áreas e preparação das mesmas para a instalação dos equipamentos, caso seja necessário, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional contratado.

8.2. Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais Faturas de Serviços de Telecomunicações relativos aos serviços prestados, apresentadas pela CONTRATANTE conforme o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e telefonia móvel.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente CONTRATO.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste CONTRATO e na proposta apresentada.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

9.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. Discriminar, sem ônus para a CONTRATANTE, na forma da lei, todas as ligações locais, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

9.6. Detalhar nas Notas Fiscais Faturas de Serviços de Telecomunicações as ligações efetuadas, na forma da lei.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução número 85, de 30 de dezembro de 1998.

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



Márcia Aparecida de Fari  
OAB/MG: 113.730





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta "empregada por preço", prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, 23 de maio de 2018.

*Carolina Braga de Assis Lima*  
Gerente de Seção Governamental  
Telefônica Brasil S/A

Mário Reis Filgueiras  
Município de Papagaios/MG

*Wellington Xavier da Costa*  
Gerente de Seção  
Telefônica Brasil S/A

Telefônica Brasil S/A  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF nº 110.814.566-39

*[Signature]*  
CPF nº 080.784.046-18

*Márcia Aparecida de Faria*  
OAB/MG: 113.730

